

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(00)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de ## páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T




PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – SEMSA/PMT
O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – SEMSA/PMT, Processo nº. 0000338.04.2022 – 25–SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – SEMSA/PMT. Abertura das propostas: 29/09/2022 às 10h00min. Início da disputa de preços: 04/10/2022 às 14h30min. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br, sob o ID. Nº 954083 (horário de Brasília).

Tartarugalzinho/AP, 14 de setembro de 2022.


Michele Cristiane de Lemos Coutinho
Pregoeira – SEMSA/PMT

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº088-GAB/PMT, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO do estado DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério:

I - Obterem na avaliação, o mínimo de 170 (cento e setenta) pontos, ou 40% (quarenta por cento) do total de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pontos da avaliação, conforme o anexo I deste decreto;



RUA SÃO LUZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

II - Apresentar memorial sobre a vida acadêmica e profissional referente aos últimos 05 (dez) anos;

III - Apresentar Plano de Gestão Escolar que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a instituição de ensino possa ter nas frentes de atuação: melhoria da aprendizagem, redução da reprovação, redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição). Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência, o sucesso escolar e o direito do estudante de possuir uma educação de qualidade.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou servidor indicado por ele;

II - servidor da área de recursos humanos;

III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental e escola municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor indicado por ele.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.



RUA SÃO LUZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Quando não houver candidato inscrito, o Diretor será designado via Decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 7º Decreto Municipal específico regulamentará o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência em 01 de janeiro de 2023.

Tartarugalzinho-AP 12 de setembro de 2022

BRUNO
MANOEL
REZENDE:04
527574604
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

Inscrito de firma
digital por BRUNO
MANOEL
REZENDE:0412171448
Data: 2022.09.14
14:12:00 -0100



RUA SÃO LUZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - POS-GRADUAÇÃO		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	25	
2— Possui curso de Mestrado em Educação	20	
3— Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	15	
4— Possui 2 cursos de Especialização em Educação	10	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	25	
2— Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	20	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	15	
4— Possui curso de Pedagogia	10	
5— Possui curso de Graduação em Administração	05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar totalizando 100 horas com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 20 (vinte) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação na área de educação com carga horária mínima de 20 horas, computando-se 20 (vinte) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos	100	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	25	
2— Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	20	
3— Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	15	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 a 4 anos anos	10	
5 Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 a 4 anos anos	05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

RUA SÃO LUZ, N. 909 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I— Formação profissional — pós-graduação	
II— Formação específica para direção	
III— Participação em cursos de capacitação	
IV— Experiência em administração escolar	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	
Avaliação realizada em ____ de ____ de 202_	

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2



RUA SÃO LUZ, N. 909 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



SETEMBRO

amarelo

MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.